



**GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.656, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos dos Decretos nºs 3.456 e 3.457, ambos de 30 de abril de 2007, revoga o artigo 3º dos Decretos nºs 4.648 e 4.649, ambos de 23 de maio de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007, Decreto nº 3.456, de 30 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para que as entidades, pertencentes a cada segmento, realize as reuniões para a escolha dos nomes dos candidatos, que irão concorrer à eleição de conselheiro do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, bem como do Instituto Cultural São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do artigo 13, do Anexo Único, dos Decretos nºs 3.456 e 3.457, ambos de 30 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13.....

§ 1º As indicações dos candidatos previstas neste artigo dar-se-ão pela apresentação de lista a ser encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo, no mínimo com 20 (vinte) dias de antecedência à data prevista para a respectiva eleição, na qual se respeitará como limite máximo de candidatos a serem indicados, o dobro das vagas de titulares e suplentes a que cada segmento tem direito.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º dos Decretos nºs 4.648 e 4.649, ambos de 23 de maio de 2013.

Art. 3º O artigo 5º dos Decretos nºs 4.648 e 4.649, ambos de 23 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As indicações de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a eleição.” (NR)



**GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal